

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprasfundacc.com.br>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**

Das **09h00min** do dia 18/01/2024 até as **08h59min** do dia 29/01/2024

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 29/01/2024 às **09h00min**

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprasfundacc.com.br/>

- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Área de Licitação

Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP

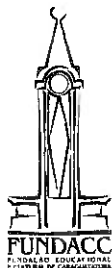
CEP 11.6660-150

E-mail: licitacao@fundacc.sp.gov.br

Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024

Maria Luiza Baracat Vieira, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 649/2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

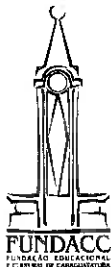
As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprasfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Comissão de Licitações tiver a necessidade.

2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 24/01/2024, exclusivamente pelo e-mail licitacao@fundacc.sp.gov.br;

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

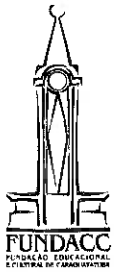
2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprasfundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

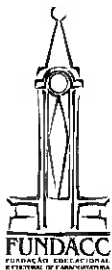
3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.4. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

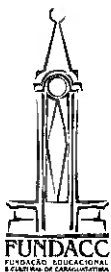
4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

4.5.2 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.3 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.4 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.4.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.4.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

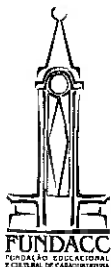
- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmarem contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.5 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.5.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.5.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 5.7 letra “j”, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.6 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

4.5.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: **licitacao@fundacc.sp.gov.br**;

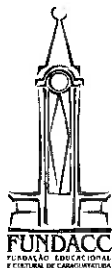
5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

estatuto e alterações subseqüentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d)

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6 –REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)

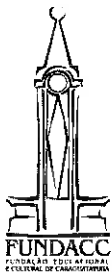
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,

d.1) ISSQN;

d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

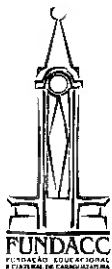


Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147 de 07/08/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2022 e 2021.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2023, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos

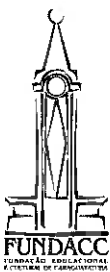
h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do(s) item(ns) a(os) qual(is) a empresa irá licitar.

O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG -
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG -
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC - Ativo Circulante
Passivo Circulante

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total para o(s) item(s) que irá arrematar.

5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

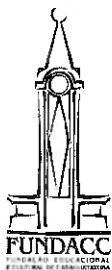
Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;

b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

NOTA: todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado

6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

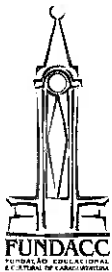
6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

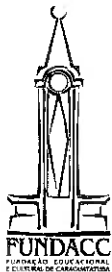
c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada. 6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequêntes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

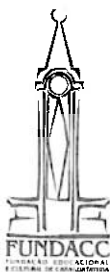
6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

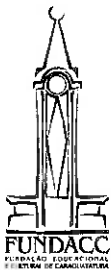
7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

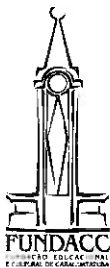
7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação EM Jornal de grande Circulação Regial e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

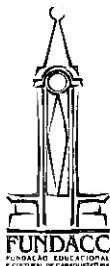
7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

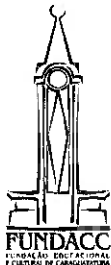
8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

8.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao@fundacc.sp.gov.br;

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

8.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

8.7.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATO

9.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preço, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal DMP/ LICITAÇÃO Página 23 de 84 de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

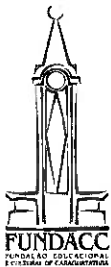
9.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

9.4 – Caso a Ata de Registro de Preço seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a CONTRATADA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

9.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.6 – O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.7 – A CONTRATADA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

10.1 – Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de registro de Preço.

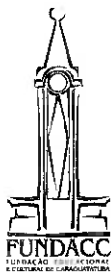
10.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

10.3 – O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Contrato.

10.6 – Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

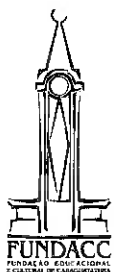
11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

11.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

11.6. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	27	13.392.0163.2439.3.3.90.39	1

13. DA FORMA DE ENTREGA

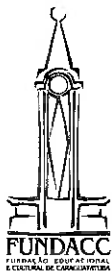
13.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

13.2. Os serviços serão realizados de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS);

13.3. Os Serviços serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

13.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

13.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

13.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

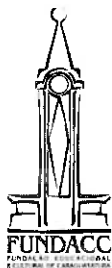
13.8. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.9. Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14 - DOS PRAZOS

14.1. A realização / entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;

14.2. O Termo da Ata de Registro de Preço, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

14.3. Caso a Compromissária não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

14.4. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15 -DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

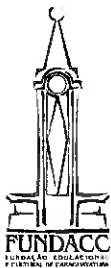
15.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

15.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso,



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital

15.6 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16 - DA GARANTIA

16.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços conforme previsão estabelecida no ANEXO II (Termo de Referência) deste Edital;

16.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE.

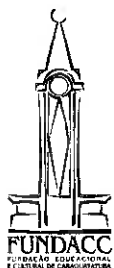
17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os serviços somente serão executados, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência de Notificação;

17.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

17.3 - A FUNDACC designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a contratada as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

17.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

18 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

18.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a COMPROMISSÁRIA serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

18.3 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.4 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

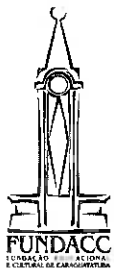
18.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

18.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

18.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

18.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

19.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

19.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

19.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

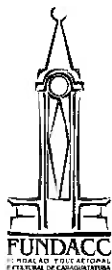
21.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

21.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

21.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

21.6.As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

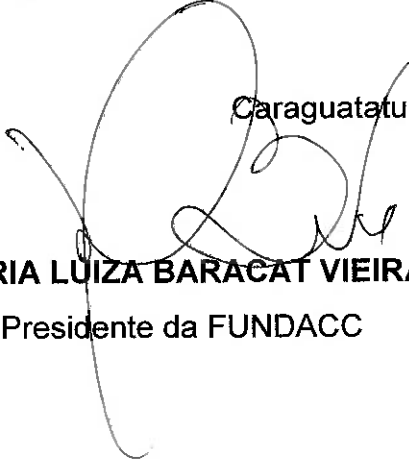
21.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

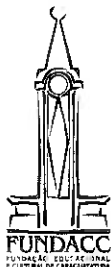
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)Anexo II – Termo de Referência;
- c)Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d)Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e)Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h)Anexo VIII – Instrumento Contratual
- i)Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j)Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Caraguatatuba/SP, de janeiro de 2024.


MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024 EDITAL nº 004/2024

Estudo Técnico Preliminar 001/2024

1. Informações Básicas

Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço para orientador de público/controladores de acesso para eventos realizados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, conforme especificações e demais condições contidas neste Termode Referência.

2. Descrição da necessidade

A contratação deve-se a necessidade de manutenção da ordem e controle de acesso para os eventos culturais elaborado pela FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

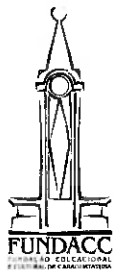
A FUNDACC promove a realização de eventos culturais (com programação variada como o Carnaval de Antigamente, Encenação da Paixão de Cristo, festival do camarão, etc.), eventos comemorativos além de lançamentos de projetos, mostras, encontros, oficinas, painéis, e outros, onde se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desse serviço, objeto deste Termo de Referência, a fim de realizar a melhoria dos acessos nas dependências dos eventos.

Ocorre que para a efetiva realização dos diversos eventos realizados pela Fundação, se faz necessário o registro de preços dos serviços abaixo elencados, uma vez que os mesmos são realizados em espaço público, com participação de grande número de pessoas, entre moradores e turistas, visando a qualidade, bem estar, conforto e a segurança para o regular funcionamento destes eventos. Justifica-se, ainda, a escolha de contratação pelo Sistema de Registro de Preços por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital; pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Fundação; pela necessidade de contratações frequentes e pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas.

Os serviços de Controladores de Acesso são essenciais para o desempenho regular dos eventos culturais, tanto por parte dos funcionários quanto ao público em geral, bem como objetivam preservar o evento e a segurança dos funcionários e público em geral.

É importante ressaltar que a realização de um evento demanda um planejamento cuidadoso e a participação de diversos atores, da municipalidade, patrocinadores e comunidade local. Além disso, a adequação à legislação vigente, é fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência do processo de contratação.

Destarte todos esses normativos orientadores em nossa legislação denotam o interesse público na transformação do cenário turístico de nosso município por meio



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

do apoio ao segmento de turismo de negócios e eventos, incentivando inclusive a nossa tradicional cultura caíçara bem como cumprir o calendário de eventos turísticos e culturais.

3. Área requisitante

Diretoria Cultural da FUNDACC.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da COMPROMISSÁRIA a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;
- 4.2. A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;
- 4.3. Para este objeto entende-se não que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;
- 4.4. Para agilidade no atendimento a demanda do serviço, e economicidade com transporte e deslocamentos, a empresa prestadora deve estar localizada dentro dos limites de Caraguatatuba/SP.
- 4.5. Empresas que não cumpram o descrito no item anterior, 4.4, terão 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato para fixarem sede no município.
- 4.6. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'Serviços Comuns'.

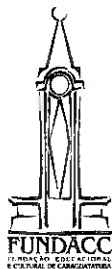
5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços realizado com pesquisas de mercado em nossa região, Painel de Preços do Governo Federal, e contratações similares com mesmo objeto.

Buscamos analisar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, como a Prefeitura Municipal, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

A escolha do tipo de solução foi baseada em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados.

Para a contratação de serviços de orientadores de público, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias. É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de orientadores de público em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados. A partir das características da contratação pretendida, a solução disponível no mercado é a



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

contratação da prestação do serviço de orientadores de público através de dedicação exclusiva de mão de obra, devendo obedecer aos preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Justifica-se a escolha do sistema de registro de preços para os serviços de orientadores de público / controladores de acesso para eventos do calendário fixo de eventos da FUNDACC e outros eventuais realizados por esta Fundação, pela característica de imprevisibilidade da necessidade dos serviços, considerando que muitos eventos do calendário do exercício de 2024, em que pese haver definição certa da realização, há imprevisibilidade da necessidade da contratação de orientadores de público tendo em vista a sazonalidade populacional do município. Consideramos ainda a possibilidade de cancelamento de alguns eventos por instabilidade meteorológica, característica inerente a região do litoral norte do estado de São Paulo. Corroborar com a justificativa, a necessidade que há na contratação parcelada dos serviços, que serão medidos por diária das respectivas equipes.

Não sendo possível definir o quantitativo certo a ser demandado pela administração, a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba entende que o sistema de registro de preços é o meio mais adequado para firmar um compromisso de contratação futura com empresas prestadoras de serviço especializadas no seguimento e característica do objeto a ser contratado. Além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório de registro de preços, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada neste serviço em ambiente de eventos, cada um com sua demanda e temática específica, considerando os seguintes pontos:

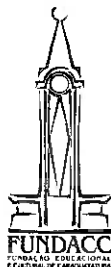
Economia de tempo e esforço: Contratar empresa para a prestação do serviço pretendido permitirá a concentração de esforços internos na programação, logística e coordenação dos participantes de cada evento, ficando a empresa responsável pela entrega, montagem e desmontagem, observando os prazos necessários para o efetivo cumprimento do solicitado.

Gestão Eficiente: A empresa será responsável por gerenciar todos os aspectos relacionados à disponibilização do serviço, incluindo o cronograma, garantindo que todos os detalhes sejam entregues de acordo com a expectativa.

A solução adotada deve atender as exigências constantes no item “Descrição dos Requisitos da Contratação” para o que couber em relação à contratação da prestação de orientador de público / controlador de acesso.

A FUNDACC precisa garantir essa prestação de serviços destinada à realização dos eventos por ela executados, garantindo ao público em geral apresentações de alto nível e o pleno acesso à Cultura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

A definição dos quantitativos teve como base a expectativa de demanda dos serviços ao longo do ano e para o período de vigência deste registro de preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	70	Serviço	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO VESPERTINO - TURNOS DE 6 HORAS
02	70	Serviço	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO NOTURNO - TURNOS DE 6 HORAS

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado(R\$): 40.757,50 (Quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), baseado na média de remuneração variável de R\$ 291,13 (duzentos e noventa e um reais e treze centavos) a diária;

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	70	Serviço	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO VESPERTINO - TURNOS DE 6 HORAS
02	70	Serviço	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO NOTURNO - TURNOS DE 6 HORAS

*O valor estimado dos itens teve como base os valores obtidos em cotação junto a fornecedores do ramo de atividade e sistema Fonte de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se justifica parcelamento da contratação, uma vez que se trata de uma aquisição própria para os eventos desta Fundação.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Atender todos os preceitos legais vigentes;

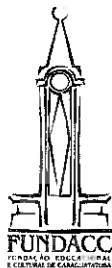
Assegurar a continuidade do fornecimento e do uso racional dos recursos financeiros;

Garantir uma aquisição vantajosa para a administração, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

Com a presente contratação busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

11. Declaração de Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações declara **viável** esta contratação.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº xx/2024 EDITAL nº xx/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de orientadores de público / controladores de acesso para eventos do calendário anual oficial da FUNDACC e outros eventuais realizados.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3. Forma de contratação: registro de preços

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no art. 84 da lei federal 14.133.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deve-se a necessidade de manutenção da ordem e controle de acesso para os eventos culturais elaborado pela FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

A FUNDACC promove a realização de eventos culturais (com programação variada como o Carnaval de Antigamente, Encenação da Paixão de Cristo, festival do camarão, etc.), eventos comemorativos além de lançamentos de projetos, mostras, encontros, oficinas, painéis, e outros, onde se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desse serviço, objeto deste Termo de Referência, a fim de realizar a melhoria dos acessos nas dependências dos eventos.

Ocorre que para a efetiva realização dos diversos eventos realizados pela Fundação, se faz necessário o registro de preços dos serviços abaixo elencados, uma vez que os mesmos são realizados em espaço público, com participação de grande número de pessoas, entre moradores e turistas, visando a qualidade, bem estar, conforto e a segurança para o regular funcionamento destes eventos. Justifica-se, ainda, a escolha de contratação pelo Sistema de Registro de Preços por ser considerado o mais viável para o objeto pretendido, levando-se em consideração se tratar de bens de natureza comum, cujos padrões de

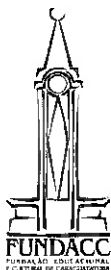


Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

desempenho são objetivamente definidos em edital; pela impossibilidade de definir o quantitativo a ser demandado pela Fundação; pela necessidade de contratações frequentes e pela conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas. Os serviços de Controladores de Acesso são essenciais para o desempenho regular dos eventos culturais, tanto por parte dos funcionários quanto ao público em geral, bem como objetivam preservar o evento e a segurança dos funcionários e público em geral.

Justifica-se a escolha do sistema de registro de preços para os serviços de orientadores de público / controladores de acesso para eventos do calendário oficial do município e outros eventuais realizados pela FUNDACC pela característica de imprevisibilidade da necessidade dos serviços, considerando que muitos eventos do calendário do exercício de 2024, em que pese haver definição certa da realização, há imprevisibilidade da necessidade da contratação de orientadores de público tendo em vista a sazonalidade populacional do município. Consideramos ainda a possibilidade de cancelamento de alguns eventos por instabilidade meteorológica, característica inerente a região do litoral norte do estado de São Paulo. Corrobora com a justificativa, a necessidade que há na contratação parcelada dos serviços, que serão medidos por diária das respectivas equipes. Não sendo possível definir o quantitativo certo a ser demandado pela administração, a FUNDACC entende que o sistema de registro de preços é o meio mais adequado para firmar um compromisso de contratação futura com empresas prestadoras de serviço especializadas no seguimento e característica do objeto a ser contratado. Além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório de registro de preços, sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária.

Justifica-se a escolha do julgamento pelo lote único de serviços para melhor gestão da ata de registro de preços, pois o serviço a ser executado por uma única empresa, implicará na padronização e gerenciamento das equipes formadas para execução do objeto. Existe o interesse da administração para que ocorra a interrelação entre os serviços contratados, e isso irá gerar vantagem para administração para contratação que trata o objeto deste termo de referência, uma vez que as empresas poderão fornecer o menor preço global pela maior vultuosidade da demanda de contratação, além da necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

licitação, pois visa, tão somente assegurar a gerência da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto compreende os serviços de Orientador de Público / Controladores de acesso, em lote único, para que sejam possíveis as modulações de quantidade conforme necessidade da contratante:

LOTE 01			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	70	SERV.	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO VESPERTINO - DIÁRIA DE 6 HORAS
02	70	SERV.	DIÁRIAS DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO NOTURNO - DIÁRIA DE 6 HORAS

3.2. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura Do instrumento contratual, observando o que dispõe e o prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

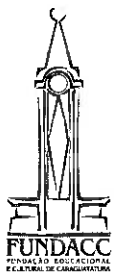
3.3. A compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a prestação do serviço.

3.4. Os locais a serem prestados os serviços serão confirmados com a autorização de cada serviço, sempre em espaços público. A autorização do serviço deverá ser enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para a prestação do mesmo.

3.5. A compromissária deverá fornecer equipe devidamente treinada para exercer as funções de acordo com as seguintes especificações e condições mínimas:

A) O período, de cada turno será de 06 (seis) horas, podendo ser vespertino ou noturno.

B) Componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da comprometente).



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

D) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos prestadores de serviço: fumar, consumir bebida alcoólica ou utilizar equipamentos que possam atrapalhar a qualidade do serviço.

E) Deverão ser disponibilizados rádios hts (vhf) (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo ao menos 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) pessoas, quando em serviços onde a demanda for maior que este número de pessoas.

G) O prestador do serviço não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cacetete, etc)

H) A compromissária na prestação dos serviços deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da comissão organizadora do evento, representada por qualquer um de seus membros.

4.DAPROPOSTA

A proposta deverá apresentar preço unitário e total dos serviços a serem ofertados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado da empresa com Razão Social, nome fantasia e CPNJ, além de validade da proposta e prazo para execução dos serviços.

No caso de omissão na proposta considerar-se-á que as especificações serão as que constam do Termo de Referência.

5.DA ENTREGA E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais a serem prestados os serviços serão confirmados com a autorização de cada serviço, sempre em espaços públicos dentro do município com a autorização de serviço enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para a prestação do mesmo.

6.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

6.1. O valor ofertado para o fornecimento dos serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência da Ata de registro de Preços..

7. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Por garantia do serviço entende-se que o mesmo deva ser executado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e proposta comercial;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

8.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

8.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

9. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

9.1. Fica designado como Fiscal da entrega o servidor Tatiane Aparecida Santos, diretora administrativa, matrícula 341, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalizando das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

9.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

9.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

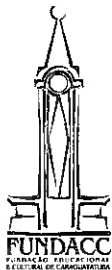
9.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

9.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

9.1.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

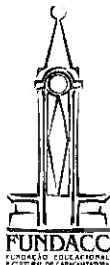
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2024

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de orientador de público/controlador de acesso para eventos realizados pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, período vespertino e noturno, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

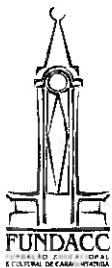
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por _____ ser expressão da verdade, eu
_____, representante legal
desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

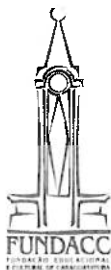
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO/CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024

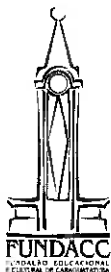
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 00/2024**, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

(Representante legal)



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024**

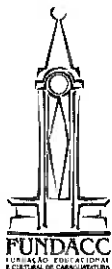
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento
ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de ____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO VII

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

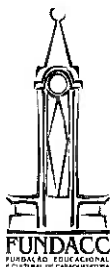
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____
Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO/CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a FUNDACC



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

tiver a necessidade, nos seguintes termos:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO VESPERTINO - TURNOS DE 6 HORAS	70		
02	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO NOTURNO - TURNOS DE 6 HORAS	70		

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

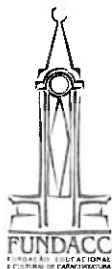
Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

Prazo de entrega/execução: Os locais a serem prestados os serviços serão confirmados com a autorização de cada serviço, sempre em espaços públicos dentro do município com a autorização de serviço enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para a prestação do mesmo.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

XXX/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202x

EDITAL Nº XX/202x

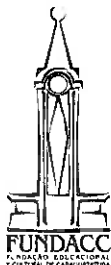
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

XXX/202x

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.270.181-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 133.343.918-09, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 14.133/2021.

01- COMPROMISSÁRIA

Empresa _____,
com sede à _____,
nº _____, bairro _____, município de Caraguatatuba/SP,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, , representada
neste ato por _____,
portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

nº _____, classificada em 1º lugar NO LOTE abaixo discriminado, no valor total de R\$ (), conforma proposta abaixo descrita:

LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO VESPERTINO - TURNOS DE 6 HORAS	70		
02	DIÁRIA DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO / CONTROLADOR DE ACESSO PERÍODO NOTURNO - TURNOS DE 6 HORAS	70		

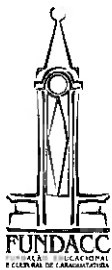
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ORIENTADOR DE PÚBLICO/CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente edital, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

licitante.

2.3 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a execução dos serviços que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

2.4 - O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 - A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

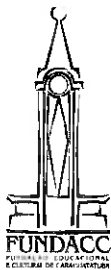
2.7 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os locais a serem prestados os serviços serão confirmados com a autorização de cada serviço, sempre em espaços públicos dentro do município com a autorização de serviço enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias para a prestação do mesmo.



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

3.2 - Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS);

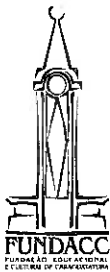
4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 - Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1 - Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

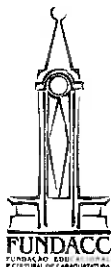
4.2.3 - Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3 - A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigido garantia dos serviços, tendo em vista o pagamento posterior a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

6.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

FUNDACC	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
FUNDACC	27	13.392.0163.2439.3.3.90.39	1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

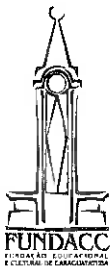
7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a FUNDACC não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede Administrativa da FUNDACC para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio ou assinar digitalmente o documento.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

- d) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

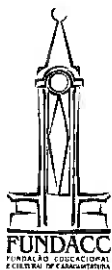
8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas: I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

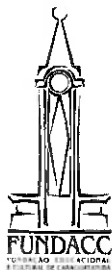
CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

10.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

10.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.6 As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.7 Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a COMPROMITENTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

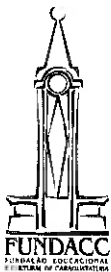
II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.Constituem obrigações do COMPROMITENTE

I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

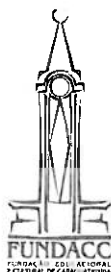
IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente da FUNDACC

CONTRATADA

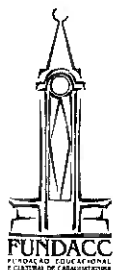
TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2024

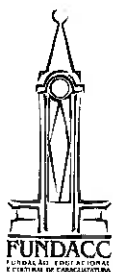
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO/CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
CPF: 133.434.918-09

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

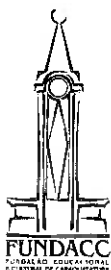
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
PROCESSO ADM nº 18/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 01/2024
EDITAL nº 004/2024

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

GESTORA: Presidente da FUNDACC

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ à ____/____/____

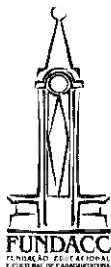
VALOR: R\$: _____ (_____).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO/CONTROLADOR DE ACESSO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PERÍODO VESPERTINO E NOTURNO, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do Contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba designa o servidor NOME, matrícula nº XXXX, Fiscal da Ata de Registro de Preços, que representará a FUNDACC perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da Ata conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde a contrato esteja sendo executado e



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção do contrato;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a CONTRATADA substitua os serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

e) Comunicar imediatamente a CONTRATADA quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do Contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam a Ata;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

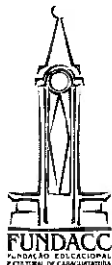
j) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

m) Verificar, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo do instrumento contratual;

n) Exigir, por intermédio do preposto da COMPROMISSÁRIA, a utilização de crachá e



Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba –
FUNDACC
CNPJ: 67.652.750/0001-19
Rua Santa Cruz nº 396 – Centro – Caraguatatuba/SP
CEP 11660-150

de uniforme pelos empregados da COMPROMISSÁRIA e que a mesma registre por escrito a entrega de uniformes, etc, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o(a) servidor(a) NOME, cargo XXXX, Matrícula XXXX.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

MARIA LUÍZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Nome do fiscal atribuído declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Caraguatatuba/SP, ____/____/____.

Assinatura do Fiscal: _____